



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **Helio Buscarioli**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo V da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 156, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 04 de Setembro de 2012.

HELIO BUSCARIOLI

- PREFEITO MUNICIPAL -

SONIA MARIA DE PAULA GERALDO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

JOSÉ MARIA EVANGELISTA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

VALDIR DOS SANTOS NUNES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-



Paraiso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 158/12 - Pg 2/2

ANEXO ÚNICO

ANEXO V

(Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009)

Tabela I

GRUPO DE DOCENTES – Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Especial –		
de 24 horas para 25 horas semanais		
REFERÊNCIA	VALOR	
06	1.249,80 (sem pedagogia)	
07	1.374,41 (com pedagogia)	
08	1.513,71 (com pós-graduação)	
09	1.832,50 (com mestrado)	
10	2.305,41 (com doutorado)	
GRUPO DE DOCENTES – Professor de Desenvolvimento Infantil		
REFERÊNCIA	VALOR	
06	1.499,42 (sem pedagogia)	
07	1.702,17 (com pedagogia)	
08	1.807,69 (com pós-graduação)	
09	2.179,35 (com mestrado)	
10	2.627,41 (com doutorado)	
GRUPO DE DOCENTES – Professor de Educação Básica I		
REFERÊNCIA	VALOR	
06	1.499,42 (sem pedagogia)	
07	1.702,17 (com pedagogia)	
08	1.807,69 (com pós-graduação)	
09	2.179,35 (com mestrado)	
10	2.627,41 (com doutorado)	
GRUPO DE DOCENTES – Professor de Educação Básica II		
REFERÊNCIA	VALOR	
	15 horas	30 horas
07	851,25	1.702,17
08	903,75	1.807,69
09	1.089,75	2.179,35
10	1.314,00	2.627,41
GRUPO DE DOCENTES – Professor Adjunto I		
REFERÊNCIA	VALOR	
02	1.033,05 (sem pedagogia)	
03	1.134,28 (com pedagogia)	
04	1.245,43 (com pós-graduação)	
05	1.367,47 (com mestrado)	
06	1.499,42 (com doutorado)	